



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA *CAMPUS* JAGUARI

EDITAL Nº 63/2023, DE 23 DE MARÇO DE 2023.

ESCOLHA DOS REPRESENTANTES PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – IFFAR *CAMPUS* JAGUARI

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA – *CAMPUS* JAGUARI, nomeado pela Portaria nº 320/2021, de 18 de fevereiro de 2021, publicada no Diário Oficial da União em 19 de fevereiro de 2021, no uso de suas atribuições, torna pública os procedimentos para a escolha dos representantes para composição do **Conselho de Alimentação Escolar - *Campus* Jaguari**.

1. Do Programa de Segurança Alimentar e Nutricional do IFFar e do Conselho de Alimentação Escolar.

1.1 O Regulamento do Programa de Segurança Alimentar e Nutricional do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha é definido pela Resolução CONSUP Nº 027/2019, de 07 de agosto de 2019 e estabelece como finalidades:

- I. Garantir aos estudantes acesso aos refeitórios e à alimentação adequada no período em que estão na instituição de ensino, a fim de contribuir para seu desenvolvimento biopsicossocial, aprendizagem e rendimento escolar;
- II. Contribuir para formação de práticas alimentares saudáveis dos alunos, por meio de ações de educação alimentar e nutricional;
- III. Regulamentar as formas de acesso dos usuários do Programa;
- IV. Normatizar as formas de aquisição, distribuição e preparo dos alimentos pela instituição;

1.2 O Conselho de Alimentação Escolar é um órgão fiscalizador, permanente, deliberativo e de assessoramento, composto da seguinte forma:

- I. Coordenador de Assistência Estudantil;
- II. Um técnico administrativo em educação, escolhido por seus pares, com resultado de eleição registrado em ata;
- III. Um docente, escolhido por seus pares, com resultado de eleição registrado



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA *CAMPUS* JAGUARI
em ata;

- IV. Dois representantes discentes, maiores de 18 anos, escolhidos por seus pares, com resultado de eleição registrado em ata;
- V. Dois representantes de pais de alunos, escolhidos por seus pares, com resultado de eleição registrado em ata;
- VI. Dois representantes indicados por entidades civis organizadas, escolhidos por meio de chamada pública, registrada em ata.

2 Do mandato

2.1. Os membros eleitos terão mandato de quatro anos, podendo ser reconduzidos por reeleição de acordo com a indicação dos seus respectivos segmentos;

2.2 Cada membro titular do Conselho de Alimentação Escolar terá um suplente do mesmo segmento, obedecida a proporcionalidade definida nos incisos I a VI do artigo 7º da resolução do CONSUP Nº 027/2019;

3 Dos Eleitores e Candidatos

3.1 Para atender ao disposto no artigo 7º (Resolução CONSUP Nº 027/2019), incisos II e III (referentes aos representantes de docentes e técnicos administrativos em educação), somente poderão se candidatar servidores efetivos com lotação de exercício no *Campus* de Jaguari até a data da publicação deste edital;

3.2 Para atender ao disposto no artigo 7º (Resolução CONSUP Nº 027/2019), inciso IV (que trata dos representantes discentes), somente poderão se candidatar alunos maiores de idade (com 18 anos completos até a data de publicação deste edital);

3.3 Para atender ao disposto no artigo 7º (Resolução CONSUP Nº 027/2019), inciso V (que trata dos representantes dos pais e/ou responsáveis pelos estudantes), somente poderão se candidatar responsáveis diretos pelos estudantes (ex. pai, mãe ou responsável constituído formalmente) com vínculo ativo até a data de publicação deste edital;

3.4 Para atender ao disposto no artigo 7º (Resolução CONSUP Nº 027/2019), inciso VI (que trata dos representantes da sociedade civil organizada), somente poderão se candidatar instituições privadas sem fins lucrativos, que prestam serviços com finalidade social;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA *CAMPUS* JAGUARI

4 Do Cronograma da Escolha

4.1 A forma de inscrição de candidatos interessados em compor o Conselho de Alimentação Escolar será no modelo eletrônico nos seguintes formulários, para as seguintes composições:

- Servidores efetivos na condição de Técnico Administrativo em Educação: <https://forms.gle/MrT1GoDTXSrov3hi9>
- Servidor efetivo na condição de Docente: <https://forms.gle/mJS9jdmtdb9EycwJJ8>
- Estudantes (maiores de idade): <https://forms.gle/VLGqj4vxVr7EG4A>
- Pais e/ou responsáveis: <https://forms.gle/wcbky8zaaEhAE27UA>
- Sociedade Civil Organizada: <https://forms.gle/hLvX1Rf6dndo7wCr6>

4.2 O prazo limite para envio dos formulários de inscrição se encerra no dia 28 de março de 2023, às 14h;

4.3 A divulgação das inscrições será publicada no dia 28 de março de 2022;

4.4 A realização do pleito acontecerá da seguinte forma:

- **Servidores efetivos (condição de Técnico Administrativo em Educação e Docente):** por aclamação em e-mail institucional.
- **Estudantes (maiores de idade):** através de assembleia geral de discentes.
- **Pais e/ou responsáveis:** através de reunião a ser realizada no dia 27 de março de 2023;
- **Sociedade Civil Organizada:** através de chamada pública, não havendo candidatos inscritos será realizado convite as instituições do município de Jaguari e Santiago.

4.5 Os candidatos suplentes serão relacionados em portaria e poderão ser acionados para representar os respectivos titulares durante a vigência desta;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA *CAMPUS* JAGUARI

4.6 As situações não definidas neste edital serão dirimidas pela Direção Geral e de Ensino, em conjunto com a CAE do campus.

Jaguari/RS, 23 de março de 2023.

Ricardo Antonio Rodrigues
Diretor-Geral
Portaria nº 320/2021
IFFar – *Campus* Jaguari